



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

ESCOLA DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONHECIMENTO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO 2026 – DOUTORADO E MESTRADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Organização do Conhecimento (PPGGOC) da Escola de Ciência da Informação da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, RETIFICA o Edital Regular nº 2576/2025, publicado em 24 de setembro de 2025, no Diário Oficial da União, nos seguintes termos:

1) Onde se lê, no ANEXO B, COMPROVAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

a) na letra a. Língua inglesa:

Acrescente-se o seguinte item no Anexo B, letra a. Língua inglesa:

VII) Serão aceitos certificados de proficiência em inglês emitidos por instituições ou fundações públicas que ofereçam testes de proficiência reconhecidos na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, indicando o idioma, a data de realização e o resultado obtido, que deve ser de no mínimo 60%. O exame deverá ter sido realizado nos últimos cinco anos e o certificado deve conter assinatura e identificação institucional (nome, cargo e CNPJ da instituição emissora). Exemplos de instituições aceitas: Departamentos de Línguas Estrangeiras de universidades públicas federais ou estaduais; fundações públicas vinculadas à educação; e centros de idiomas públicos mantidos por universidades ou institutos federais. Certificados de instituições privadas somente serão aceitos se houver convênio formal com universidade pública reconhecida pelo MEC.

b) na letra b. Língua espanhola:

Acrescente-se o seguinte item no Anexo B, letra b. Língua espanhola:

V) Serão aceitos certificados de proficiência em espanhol emitidos por instituições ou fundações públicas que ofereçam testes de proficiência reconhecidos na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, indicando o idioma, a data de realização e o resultado obtido, que deve ser de no mínimo 60%. O exame deverá ter sido realizado nos últimos cinco anos e o certificado deve conter assinatura e identificação institucional (nome, cargo e CNPJ da instituição emissora). Exemplos de instituições aceitas: Departamentos de Línguas Estrangeiras de universidades públicas federais ou estaduais; fundações públicas vinculadas à educação; e centros de idiomas públicos mantidos por universidades ou institutos federais. Certificados de instituições privadas somente serão aceitos se houver convênio formal com universidade pública reconhecida pelo MEC.

c) na letra c. Língua francesa:

Acrescente-se o seguinte item no Anexo B, letra c. Língua francesa:

V) Serão aceitos certificados de proficiência em francês emitidos por instituições ou fundações públicas que ofereçam testes de proficiência reconhecidos na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, indicando o idioma, a data de realização e o resultado obtido, que deve ser de no mínimo 60%. O exame deverá ter sido realizado nos últimos cinco anos e o certificado deve conter assinatura e identificação institucional (nome, cargo e CNPJ da instituição emissora). Exemplos de instituições aceitas: Departamentos de Línguas Estrangeiras de universidades públicas federais ou estaduais; fundações públicas vinculadas à educação; e centros de idiomas públicos mantidos por universidades ou institutos federais. Certificados de instituições privadas somente serão aceitos se houver convênio formal com universidade pública reconhecida pelo MEC.

d) na letra d. Língua alemã:

Acrescente-se o seguinte item no Anexo B, letra d. Língua alemã:

V) Serão aceitos certificados de proficiência em alemão emitidos por instituições ou fundações públicas que ofereçam testes de proficiência reconhecidos na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, indicando o idioma, a data de realização e o resultado obtido, que deve ser de no mínimo 60%. O exame deverá ter sido realizado nos últimos cinco anos e o certificado deve conter assinatura e identificação institucional (nome, cargo e CNPJ da instituição emissora). Exemplos de instituições aceitas: Departamentos de Línguas Estrangeiras de universidades públicas federais ou estaduais; fundações públicas vinculadas à educação; e centros de idiomas públicos mantidos por universidades ou institutos federais. Certificados de instituições privadas somente serão aceitos se houver convênio formal com universidade pública reconhecida pelo MEC.

e) na letra e. Língua italiana:

Acrescente-se o seguinte item no Anexo B, letra e. Língua italiana:

V) Serão aceitos certificados de proficiência em italiano emitidos por instituições ou fundações públicas que ofereçam testes de proficiência reconhecidos na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, indicando o idioma, a data de realização e o resultado obtido, que deve ser de no mínimo 60%. O exame deverá ter sido realizado nos últimos cinco anos e o certificado deve conter assinatura e identificação institucional (nome, cargo e CNPJ da instituição emissora). Exemplos de instituições aceitas: Departamentos de Línguas Estrangeiras de universidades públicas federais ou estaduais; fundações públicas vinculadas à educação; e centros de idiomas públicos mantidos por universidades ou institutos federais. Certificados de instituições privadas somente serão aceitos se houver convênio formal com universidade pública reconhecida pelo MEC.

2) Onde se lê, no ANEXO C, NOTA DE EXPERIÊNCIA CIENTÍFICA E DE PROJETO (NEC&PP):

Tabela 2 – Pontuação de experiência científica, por unidade, no período 2022-2025

DESCRIÇÃO	PT/UNIDADE	PT MÁXIMA
1. Anais de evento, artigo completo Local/regional (somente para mestrado)	2	20
2. Anais de evento, artigo completo Nacional, e capítulos de livros	5	15
3. Anais de evento, artigo completo Internacional, e livros	8	16
4. Resumos ou resumos estendidos (somente para mestrado)	*	12
5. Resumos ou resumos estendidos (somente para doutorado)	*	08

6. Periódico Local/regional (somente para mestrado)	2	20
7. Periódico Nacional e Nacional/Internacional	5	15
8. Periódico Internacional	8	20
9. Cursos de aperfeiçoamento na área CI e/ou áreas afins, com no mínimo 20h	5	15
10. Bolsista de Iniciação Científica (IC), monitoria e extensão; voluntário cadastrado em IC, monitoria ou extensão (unidade por semestre; somente para mestrado)	2	16
11. Participação em Projeto de Pesquisa e de Extensão (unidade por semestre)	2	16
12. Atuação profissional na área da CI e/ou áreas afins (por semestre)	5	20
13. Estágio de graduação na área da CI e/ou áreas afins (por semestre; somente para mestrado)	3	24

*Metade da pontuação por unidade para Anais de evento, conforme classificação (Local/regional; Nacional; Internacional).

Leia-se, no ANEXO C:

Tabela 2 – Pontuação de experiência científica, por unidade (últimos 10 anos)

Descrição	PT/Unidade	PT Máxima
1. Anais de evento, artigo completo Local/Regional (somente para mestrado)	5	25
2. Anais de evento, artigo completo Nacional, e capítulos de livros	6	30
3. Anais de evento, artigo completo Internacional, e livros	10	40
4. Resumos ou resumos estendidos (somente para mestrado)	5	25
5. Resumos ou resumos estendidos (somente para doutorado)	5	20
6. Periódico Local/Regional (somente para mestrado)	6	24
7. Periódico Nacional e Nacional/Internacional	8	32
8. Periódico Internacional	10	30
9. Cursos de aperfeiçoamento na área de CI e/ou áreas afins, com no mínimo 20h	6	30
10. Bolsista de Iniciação Científica (IC), monitoria ou extensão; voluntário cadastrado em IC, monitoria ou extensão (unidade por semestre; somente para mestrado)	5	30
11. Participação em Projeto de Pesquisa, Extensão ou Inovação Tecnológica (unidade por semestre)	5	30
12. Atuação profissional na área da CI e/ou áreas afins (por semestre)	5	30
13. Estágio de graduação na área da CI e/ou áreas afins (por semestre; somente para mestrado)	5	25
14. Produção técnico-científica (softwares, sistemas, datasets, protótipos, patentes, registros de programa de computador, relatórios técnicos, produtos de inovação comunicacional ou informacional)	8	40

3) Onde se lê, no ANEXO F – COMPROVAÇÕES DAS EXPERIÊNCIAS CIENTÍFICAS:

i) Outras experiências científicas não previstas no edital (limitado a 10pt):

- Condições: (a) pertinência direta à CI/áreas afins; (b) realizadas ao período 2022–2025; (c) provas documentais idôneas, que sirvam para evidenciar a

experiência.

- Enquadramento: a Comissão classificará por livre analogia na categoria mais próxima da Tabela 2 deste Edital, aplicando pontos por unidade e teto da categoria correspondente.
- Decisão: pedidos poderão ser deferidos/indeferidos pela Comissão de Seleção, conforme critérios de avaliação qualitativos.
- Não se enquadram: postagens em redes/blog; participação como ouvinte; atividades administrativas sem caráter técnico-científico; certificados sem carga horária/sem instituição; material sem vínculo comprovado com CI/áreas afins, entre outros.
- Evidências primárias (exemplos): DOI/ISSN/ISBN, link institucional, ata/portaria/declaração assinada (com cargo e contato), página oficial da atividade em que consta o nome do candidato.
- Outras evidências: documentos que identifiquem papel do(a) candidato(a) e data/período.

Leia-se:

i) Produção técnico-científica descritas no item 14 da Tabela 2 do Anexo C (softwares, sistemas, datasets, protótipos, patentes, registros de programa de computador, relatórios técnicos, produtos de inovação comunicacional ou informacional). As comprovações devem evidenciar autoria, data e vínculo institucional, conforme o Quadro 1 – Formas de comprovação válidas para o Item 14 – Produção técnico-científica da Tabela 2 do Anexo C.

j) Outras experiências científicas não previstas no edital (limitado a 10pt):

- Condições: (a) pertinência direta à CI/áreas afins; (b) realizadas nos últimos 10 (dez) anos; (c) provas documentais idôneas, que sirvam para evidenciar a experiência.
- Enquadramento: a Comissão classificará por livre analogia na categoria mais próxima da Tabela 2 deste Edital, aplicando pontos por unidade e teto da categoria correspondente.
- Decisão: pedidos poderão ser deferidos/indeferidos pela Comissão de Seleção, conforme critérios de avaliação qualitativos.
- Não se enquadram: postagens em redes/blog; participação como ouvinte; atividades administrativas sem caráter técnico-científico; certificados sem carga horária/sem instituição; material sem vínculo comprovado com CI/áreas afins, entre outros.
- Evidências primárias (exemplos): DOI/ISSN/ISBN, link institucional, ata/portaria/declaração assinada (com cargo e contato), página oficial da atividade em que consta o nome do candidato.
- Outras evidências: documentos que identifiquem papel do(a) candidato(a) e data/período.

Quadro 1 – Formas de comprovação válidas para o Item 14 – Produção técnico-científica

Tipo de produção técnico-científica	Formas de comprovação válidas*
Softwares e sistemas	<ul style="list-style-type: none">• Certificado de registro de programa de computador emitido pelo INPI;• Publicação em repositório oficial (ex.: GitHub, GitLab, Zenodo, Repositório Institucional) com autoria, data e descrição funcional, juntamente com declaração institucional assinada por responsável de

Tipo de produção técnico-científica	Formas de comprovação válidas* projeto ou órgão executor atestando participação efetiva no desenvolvimento.
Datasets e repositórios de dados	<ul style="list-style-type: none"> • Link válido de repositório de dados aberto (ex.: Zenodo, Figshare, Dataverse) com DOI, título, autores e data de publicação, juntamente com declaração institucional que comprove criação, curadoria ou gestão do conjunto de dados.
Protótipos e produtos tecnológicos	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado de apresentação, premiação ou registro em eventos, feiras ou editais de inovação; • Relatório técnico descritivo, com finalidade, instituição, equipe e data, juntamente com declaração institucional que comprove criação; • Registro fotográfico ou documental vinculado a projeto institucional, juntamente com declaração institucional que comprove criação.
Patentes	<ul style="list-style-type: none"> • Documento de depósito ou concessão emitido pelo INPI ou WIPO/PCT, constando o nome do candidato entre os inventores.
Relatórios técnicos	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do relatório final ou parcial aprovado por agência de fomento, instituição ou empresa, contendo autoria e data, juntamente com declaração institucional que reconheça a entrega ou aprovação do produto técnico.
Produtos de inovação comunicacional ou informacional	<ul style="list-style-type: none"> • Link válido ou arquivo do produto final (vídeo, podcast, infográfico, aplicativo, guia, cartilha, etc.), juntamente com declaração que comprove vínculo com projeto institucional, evento ou edital; • Quando aplicável, registro de DOI, ISBN, ISSN ou citação em relatório técnico de resultados, juntamente com declaração que comprove vínculo com projeto institucional, evento ou edital.

* Critérios gerais: a) serão consideradas apenas produções realizadas nos últimos dez anos; b) o candidato deve constar como autor, coautor ou responsável técnico; c) cada produto poderá ser pontuado uma única vez, ainda que associado a mais de um projeto.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gercina Angela de Lima, Professora do Magistério Superior**, em 17/10/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4660645** e o código CRC **DBEE66CE**.